



## DECRETO Nº 1.328, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

*Declara calamidade pública em virtude de situação anormal, caracterizada como emergência no Município de Itapagipe em razão de enxurradas e inundações bruscas provocadas pela forte precipitação pluviométrica no Município.*

O Prefeito do Município de Itapagipe **RICARDO GARCIA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** as fortes chuvas que estão causando severos danos nas vias rurais, nas estradas vicinais, no sistema de drenagem pluvial, provocando alagamentos, causando sérios transtornos no território do município de Itapagipe e colocando à população em risco, em especial os alagamentos que tem causado a interdição de vias, tendo sido interditada a ponte sobre o Ribeirão Moeda/Douradinho.

**CONSIDERANDO** alagamentos, enxurradas e inundações bruscas, com alguns corpos hídricos ultrapassando o limite de sua calha normal, que afeta diversas áreas do Município, resultando no alagamento parcial, comprometimento do pavimento e demais danos em estradas vicinais e vias públicas do Município, obstruindo as estradas de acesso a povoados e localidades;

**CONSIDERANDO** que o acesso às comunidades e o escoamento da produção agropecuária ficou parcialmente afetada;

**CONSIDERANDO** os termos da Política Nacional de Defesa Civil regulamentados pela Lei nº 12.608 - Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nos 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências e da Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020 do Ministério da Integração Nacional, que Estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.153, de 18 de outubro de 2021, que Cria Comitê Municipal de Defesa Civil e o teor da reunião do referido Comitê realizada no dia 10 de janeiro de 2023.



## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada a calamidade pública em virtude da existência de situação anormal provocada por intempérie natural no Município de Itapagipe, provocada pelas fortes chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município.

**Parágrafo único.** Esta situação de anormalidade é válida para todo o território deste Município, conforme relatório de vistoria de danos causados pelas fortes chuvas.

**Art. 2º.** Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação do Comitê de Defesa Civil e autoriza-se elaboração de Plano Emergencial de Resposta aos Desastres.

**Parágrafo único.** O comitê de Defesa Civil e os demais órgãos da Administração Municipal, no âmbito de suas atribuições, deverão implementar a execução imediata das medidas que se fizerem necessárias, destinada a limitar os riscos e perdas a que estão sujeitos a comunidade, os recursos e bens materiais, incluindo providências necessárias à reparação dos serviços vitais.

**Art. 3º.** De acordo com o inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

R



**Art. 4º.** As despesas provenientes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo único.** O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Itapagipe, 11 de janeiro de 2023.

Ricardo Garcia da Silva  
Prefeito